



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.021 /2023

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Institui no Município de Macaé o Projeto Imbetiba Viva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Macaé, o Projeto Imbetiba Viva, que tem por objetivo restringir a circulação de veículos motorizados aos domingos e feriados na orla da Praia de Imbetiba, compreendendo toda a extensão da Av. Elias Agostinho.

Parágrafo único. O Projeto instituído pelo *caput* deste artigo tem como foco promover um espaço seguro para a população macaense exercer atividades de esporte e lazer, bem como manter ativo o bairro de Imbetiba também no fim de semana.

Art. 2º O Projeto Imbetiba Viva tem caráter permanente, ocorrendo a restrição de circulação aos domingos e feriados, de 7h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas).

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que seja necessário, poderá o Poder Executivo alterar o horário de abertura e fechamento da circulação na via, devendo a alteração ser informada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por Decreto, bem como determinar quais secretarias serão escolhidas para a execução do projeto e suas atribuições.

Art. 4º Durante o período de restrição de circulação ficam permitidas manifestações artísticas, culturais e esportivas, sendo necessária autorização prévia da secretaria competente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom

Edição N.º 129 ANO 11

Data 20/05/2023 pag 01


SECRETÁRIO